



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1627/2024/ASPAR/MS

Brasília, 11 de novembro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Federal Luciano Bivar

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimentos de Informação nºs 3232, 3233, 3234, 3235, 3236, 3237, 3238, 3239, 3240, 3241, 3242, 3243, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3256, 3257, 3258, 3259, 3260 e 3261, todos de 2024

Assunto: Informações sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas nos municípios no Estado do Pará.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 264/2024, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente aos **Requerimentos de Informação nºs 3232, 3233, 3234, 3235, 3236, 3237, 3238, 3239, 3240, 3241, 3242, 3243, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3256, 3257, 3258, 3259, 3260 e 3261, todos de 2024**, de autoria do Deputado Federal Raimundo Santos - PSD/PA, por meio do qual são requisitadas informações *sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas nos municípios no Estado do Pará*, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pela Diretora de Programa do Gabinete da Ministra de Estado da Saúde, por meio da Nota Técnica nº 18/2024-SERED/DATDOF/CGAEST/GM/MS (0044245622).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima**, **Ministra de Estado da Saúde**, em 13/11/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044334139** e o código CRC **5F3215B6**.

Referência: Processo nº 25000.133809/2024-23

SEI nº 0044334139

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete
Coordenação-Geral de Gestão Administrativa e Estratégica
Divisão de Análise Técnica de Documentos Oficiais
Serviço de Redação de Documentos Oficiais

NOTA TÉCNICA Nº 18/2024-SERED/DATDOF/CGAEST/GM/MS

1. **ASSUNTO**

1.1. Trata-se dos Requerimentos de Informação n.ºs 3232, 3233, 3234, 3235, 3236, 3237, 3238, 3239, 3240, 3241, 3242, 3243, 3244, 3245, 3246, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3252, 3253, 3254, 3255, 3256, 3257, 3258, 3259, 3260 e 3261, todos de 2024, de autoria do Deputado Federal Raimundo Santos - PSD/PA, por meio do qual requisita a Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas nos municípios de Ourilândia do Norte, Oeiras do Pará, Pacajá, Palestina do Pará, Óbidos, Novo Repartimento, Paragominas, Oriximiná, Parauapebas, Ourém, Primavera, Placas, Prainha, Ponta de Pedra, Piçarra, Peixe-Boi, Quatipuru, Portel, Pau d'Arco, Porto de Moz, Santa Luzia do Pará, Santa Cruz do Arari, Santa Isabel do Pará, Redenção, Santa Bárbara do Pará, Rurópolis, Salinópolis, Salvaterra, Rio Maria, Rondon do Pará, todos no Estado do Pará.

2. **ANÁLISE**

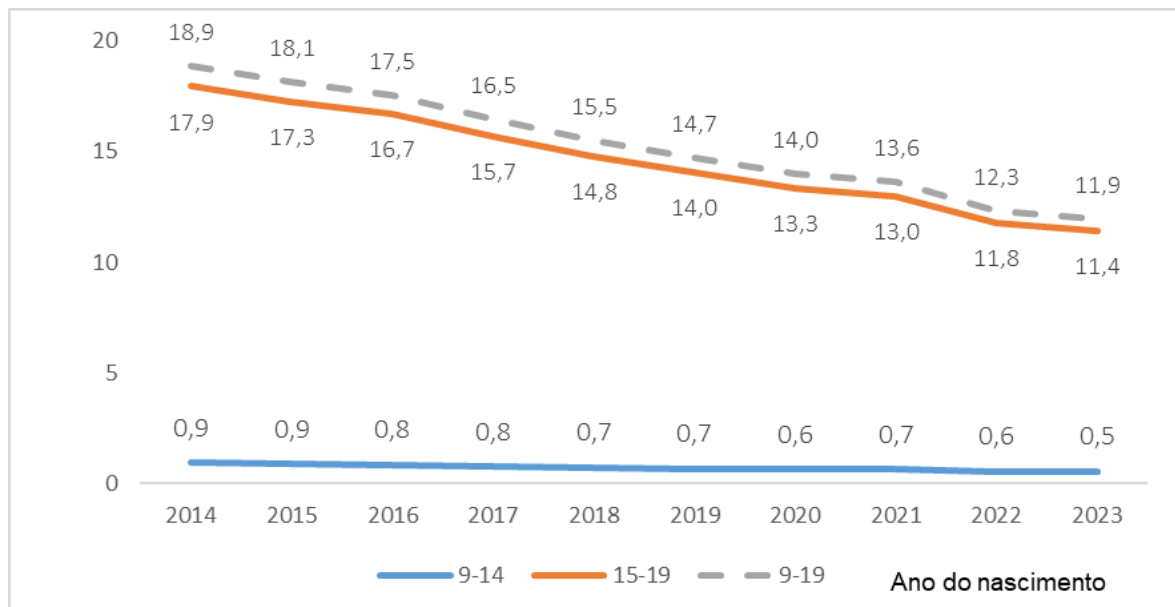
2.1. Considerando que a justificativa dos referidos RICs está baseada num conjunto de dados sobre a gravidez na adolescência, e que, conforme texto do requerente, as informações solicitadas servirão para subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social, o Ministério da Saúde, destaca que:

2.2. A Coordenação Geral de Informações e Análises Epidemiológicas CGIAE/DAENT/SVSA, enquanto gestora nacional do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (Sinasc), no qual são registrados os nascimentos vivos em todo território nacional esclarece que:

a) De acordo com o Gráfico 1, observa-se a redução no percentual de nascidos vivos de mães de idade entre 9-19 anos. O mesmo é identificado para as faixas etárias de 9-14 e 15-19 anos. É importante mencionar que o número de nascidos vivos para faixa de idade, com destaque uma média de 20.500 nascidos vivos, no período de 2014 a 2023, de mães com idade de 9-14 anos. Em 2023, esse valor foi de 13.934 (Tabela 1)

Informa-se ainda que as reduções no período de 2021, comparadas ao ano de 2014, foram de 22,2; 27,4 e 28,0% para o percentual de nascidos vivos de mães com idade de 9-14; 15-19 e 9-19, respectivamente.

Gráfico 1 - Proporção de nascidos vivos de acordo com a idade da mãe. Brasil, 2014 a 2023*



Fonte: Sinasc - Sistema de Informações Nascidos Vivos/CGIAE/Daent-SVSA

*Dados preliminares, sujeitos a alterações

Tabela 1- Número de nascidos vivos de acordo com a idade da mãe. Brasil, 2014 a 2023*

Ano do nascimento	Total - Brasil	9-14 anos	15-19 anos	9-19 anos
2014	2979259	28245	534364	562609
2015	3017668	26701	520864	547565
2016	2857800	24139	477246	501385
2017	2923535	22146	458777	480923
2018	2944932	21172	434956	456128
2019	2849146	19333	399922	419255
2020	2730145	17579	364074	381653
2021	2677101	17458	347278	364736

2022	2561922	14293	301313	315606
2023	2536281	13934	289093	303027

Fonte: Sinasc - Sistema de Informações Nascidos Vivos/CGIAE/Daent-SVSA

*Dados preliminares, sujeitos à alterações

a) Nas Tabelas 2, 3 e 4, encontram-se as proporções de nascidos vivos, de acordo com a idade da mãe, de acordo com os municípios selecionados.

Tabela 2 - Proporção de nascido vivo de mães com idade de 9 a 14 anos. Municípios selecionados - Pará, 2014 a 2023*

Municípios	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*
Novo Repartimento	2,2	2,1	3,0	2,2	2,7	1,8	1,9	2,2	1,7	2,0
Óbidos	2,1	3,1	2,2	1,1	2,4	2,3	2,0	2,6	2,5	1,6
Oeiras do Pará	2,6	2,3	2,5	2,2	1,1	1,3	1,7	2,1	2,4	2,5
Oriximiná	2,1	1,9	2,4	1,5	1,9	1,8	1,8	1,5	1,8	1,7
Ourém	1,9	1,6	3,2	2,0	1,2	1,0	1,0	2,4	0,4	1,8
Ourilândia do Norte	2,7	2,4	2,7	2,1	1,9	2,5	2,4	4,0	1,8	1,4
Pacajá	2,2	1,7	2,0	2,0	1,7	0,8	1,1	0,9	1,2	1,2
Palestina do Pará	1,0	5,7	3,4	1,0	2,7	1,9	0,9	1,9	-	2,9
Paragominas	1,4	0,9	1,8	1,1	1,4	1,6	1,2	1,4	1,1	0,9
Parauapebas	1,3	1,2	0,9	1,0	0,9	0,7	0,9	0,8	0,5	0,6
Pau D'Arco	1,5	1,4	3,3	0,9	2,4	2,5	0,8	1,7	1,8	2,1
Peixe-Boi	2,5	1,0	2,9	-	1,9	-	1,2	-	-	-
Piçarra	0,6	1,4	1,4	2,2	2,3	1,2	3,6	0,5	2,1	0,7
Placas	1,3	0,4	2,5	2,1	1,9	2,5	1,7	0,6	1,5	0,6
Ponta de Pedras	2,4	1,2	2,8	1,4	1,7	1,1	1,9	1,8	1,1	1,8
Portel	2,0	2,6	2,4	2,0	2,3	2,4	2,5	1,9	1,9	2,2
Porto de Moz	3,3	3,0	3,2	3,4	1,6	2,1	1,5	2,0	2,1	2,2
Prainha	2,6	1,4	2,4	1,5	1,4	2,8	1,9	1,9	1,9	1,5
Primavera	-	2,2	0,6	0,6	1,0	2,6	0,6	0,6	1,7	0,6
Quatipuru	4,0	1,3	3,6	2,4	1,3	1,9	2,7	1,4	3,4	2,1
Redenção	1,3	2,4	1,4	1,6	0,6	1,2	1,0	1,1	0,5	0,6
Rio Maria	2,6	1,9	3,3	2,9	2,3	1,8	1,4	2,2	2,2	0,4
Rondon do Pará	1,6	1,9	1,9	2,0	0,7	2,8	1,7	0,8	1,1	1,9
Rurópolis	1,9	1,0	1,6	1,7	1,7	1,7	1,6	1,3	1,3	0,7
Salinópolis	2,4	2,7	2,1	1,6	2,4	1,3	1,1	1,2	1,7	1,7
Salvaterra	1,7	2,4	2,6	1,6	0,6	2,7	1,1	-	0,9	1,6
Santa Bárbara do Pará	1,5	1,8	1,4	2,6	0,9	0,9	0,4	1,2	-	1,1
Santa Cruz do Arari	2,3	3,9	2,6	3,4	1,2	-	2,5	2,8	1,3	1,3
Santa Izabel do Pará	0,9	1,4	1,7	0,8	1,2	1,4	0,9	0,5	0,8	0,7
Santa Luzia do Pará	1,8	2,3	2,1	2,9	3,6	4,2	2,8	0,3	2,6	1,1

Fonte: Sinasc - Sistema de Informações Nascidos Vivos/CGIAE/Daent-SVSA

*Dados preliminares, sujeitos à alterações

Tabela 3 - Proporção de nascido vivo de mães com idade de 15-19 anos. Municípios selecionados, Pará, 2014 a 2023*

Municípios	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*
Novo Repartimento	30,1	30,6	28,4	29,4	26,7	26,7	27,1	28,1	26,1	25,7
Óbidos	29,7	29,5	26,5	27,8	26,2	26,4	24,5	25,3	23,2	24,9
Oeiras do Pará	31,3	32,1	34,2	30,4	31,1	28,7	29,9	27,9	27,8	23,5
Oriximiná	30,2	27,8	26,9	28,4	27,1	25,4	22,5	22,5	21,7	22,8
Ourém	30,6	29,2	23,8	25,0	24,8	24,2	20,6	21,7	24,2	18,8
Ourilândia do Norte	25,3	27,0	25,6	27,1	22,6	22,8	22,1	24,4	21,3	22,9
Pacajá	30,1	32,8	27,7	24,7	24,9	25,5	20,5	24,2	20,5	23,9
Palestina do Pará	35,0	25,5	37,1	24,7	27,3	29,5	24,1	17,0	22,6	17,5
Paragominas	27,4	24,7	24,5	22,7	21,5	19,8	18,1	19,0	16,9	16,9
Parauapebas	21,8	20,7	19,6	17,4	16,5	15,4	14,4	14,6	13,5	13,5
Pau D'Arco	35,8	30,3	32,2	30,2	33,9	32,5	23,3	22,7	21,8	19,9
Peixe-Boi	31,9	20,4	28,2	31,6	28,2	32,6	28,2	20,5	25,9	15,7
Piçarra	27,3	29,1	26,2	25,8	33,0	21,2	24,0	27,7	22,8	25,8
Placas	29,1	23,8	20,0	22,7	24,9	25,9	28,0	26,6	20,2	22,2
Ponta de Pedras	31,3	28,7	23,6	30,5	25,4	22,0	23,3	23,4	24,6	19,9
Portel	30,0	32,2	29,6	31,2	29,3	27,5	24,2	26,2	28,3	25,6
Porto de Moz	35,4	33,1	28,1	32,1	31,8	29,6	30,7	31,4	27,1	31,7
Prainha	32,2	34,7	31,0	30,4	27,3	28,1	25,1	25,3	26,0	26,7
Primavera	32,1	32,4	34,9	34,5	32,5	25,1	20,8	25,7	20,8	17,8
Quatipuru	31,8	25,9	31,0	29,6	30,6	35,2	22,7	26,7	21,8	19,4
Redenção	26,0	27,1	23,7	23,2	22,4	22,1	20,7	18,6	15,9	16,8
Rio Maria	31,2	27,3	25,9	26,4	27,9	27,0	27,7	26,3	32,2	26,1
Rondon do Pará	26,8	23,3	27,8	25,7	24,1	21,9	26,4	19,6	22,5	19,3
Rurópolis	27,3	28,5	29,5	27,0	24,2	24,1	23,4	26,1	21,4	22,1
Salinópolis	28,8	29,1	31,8	26,2	26,3	23,4	24,6	22,2	19,6	18,1
Salvaterra	29,5	29,7	26,8	26,7	26,2	25,5	24,1	23,7	18,7	19,7
Santa Bárbara do Pará	26,7	26,3	27,4	23,2	28,2	23,0	24,3	23,8	19,0	18,4
Santa Cruz do Arari	29,5	36,9	26,9	20,2	22,2	30,9	21,3	25,0	34,2	20,0
Santa Izabel do Pará	26,8	26,3	22,9	23,4	22,9	18,3	20,4	19,4	17,6	16,9
Santa Luzia do Pará	31,7	33,3	27,9	27,9	23,6	23,5	21,2	23,8	20,9	26,8

Fonte: Sinasc - Sistema de Informações Nascidos Vivos/CGIAE/Daent-SVSA

*Dados preliminares, sujeitos à alterações

Tabela 4 - Proporção de nascido vivo de mães com idade de 9-19 anos. Municípios selecionados, Pará, 2014 a 2023*

Municípios	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023*
Novo Repartimento	32,3	32,7	31,4	31,6	29,4	28,5	29,0	30,3	27,8	27,7
Óbidos	31,8	32,6	28,7	28,9	28,6	28,7	26,4	27,9	25,7	26,5
Oeiras do Pará	33,9	34,5	36,7	32,6	32,2	30,0	31,6	30,0	30,2	26,0
Oriximiná	32,3	29,8	29,2	29,9	29,0	27,2	24,3	24,0	23,5	24,5
Ourém	32,5	30,7	27,0	27,0	26,1	25,2	21,6	24,1	24,6	20,5
Ourlândia do Norte	28,0	29,3	28,3	29,2	24,6	25,3	24,4	28,4	23,1	24,3
Pacajá	32,3	34,5	29,7	26,7	26,6	26,3	21,6	25,2	21,7	25,1
Palestina do Pará	36,0	31,1	40,4	25,8	30,0	31,4	25,0	18,9	22,6	20,4
Paragominas	28,9	25,6	26,3	23,8	22,9	21,4	19,4	20,4	18,0	17,8
Parauapebas	23,0	22,0	20,5	18,4	17,5	16,1	15,3	15,5	14,0	14,1
Pau D'Arco	37,2	31,7	35,5	31,0	36,2	35,0	24,0	24,4	23,6	22,0
Peixe-Boi	34,5	21,4	31,1	31,6	30,1	32,6	29,4	20,5	25,9	15,7
Piçarra	27,9	30,4	27,7	28,0	35,2	22,4	27,5	28,3	24,8	26,5
Placas	30,4	24,2	22,5	24,7	26,8	28,4	29,7	27,2	21,8	22,8
Ponta de Pedras	33,7	29,9	26,4	31,9	27,1	23,1	25,2	25,2	25,7	21,8
Portel	32,0	34,8	32,0	33,2	31,5	29,8	26,7	28,1	30,2	27,8
Porto de Moz	38,7	36,0	31,4	35,5	33,4	31,6	32,2	33,4	29,2	33,9
Prainha	34,8	36,0	33,4	31,9	28,7	30,9	27,0	27,3	27,9	28,1
Primavera	32,1	34,6	35,5	35,1	33,5	27,7	21,4	26,3	22,5	18,3
Quatipuru	35,8	27,2	34,5	32,0	31,9	37,0	25,3	28,1	25,2	21,5
Redenção	27,4	29,5	25,0	24,8	22,9	23,2	21,8	19,8	16,4	17,4
Rio Maria	33,8	29,3	29,2	29,3	30,2	28,8	29,1	28,5	34,4	26,5
Rondon do Pará	28,4	25,2	29,7	27,6	24,8	24,8	28,1	20,5	23,6	21,2
Rurópolis	29,2	29,5	31,2	28,7	25,9	25,8	24,9	27,3	22,7	22,8
Salinópolis	31,3	31,8	33,9	27,8	28,7	24,7	25,8	23,4	21,2	19,8
Salvaterra	31,2	32,1	29,4	28,3	26,8	28,2	25,3	23,7	19,6	21,4
Santa Bárbara do Pará	28,2	28,1	28,8	25,8	29,1	23,9	24,6	25,0	19,0	19,5
Santa Cruz do Arari	31,8	40,8	29,5	23,6	23,5	30,9	23,8	27,8	35,5	21,3
Santa Izabel do Pará	27,7	27,8	24,6	24,3	24,0	19,7	21,3	19,9	18,4	17,7
Santa Luzia do Pará	33,4	35,7	30,1	30,8	27,2	27,8	24,1	24,1	23,4	27,9

Fonte: Sinasc - Sistema de Informações Nascidos Vivos/CGIAE/Daent-SVSA

*Dados preliminares, sujeitos à alterações

2.3. No sentido de contribuir para as ações legislativas, conforme indicado no requerimento, a Secretaria de Atenção Especializada, por meio dos registros das Autorizações de Internações Hospitalares (AIH) do Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS), informa o número de procedimentos de partos por faixa etária, ocorridos e informados no SUS. O conjunto de dados, principalmente aqueles que informam o nascimento de crianças cujas mães possuíam idade entre 09 e 14 anos podem indicar estupro de vulnerável e não decorrer de iniciativa, desejo ou antecipação da prática sexual por iniciativa da vítima, conforme definição do Código Penal Brasileiro.

Tabela 5 - PROCEDIMENTOS DE PARTOS REGISTRADOS NA AIH NA Faixa etária 09 - 14 anos (BRASIL)

Movimento de AIH / Sistema de Informações Hospitalar (SIH)										
PROCEDIMENTOS DE PARTOS REGISTRADOS NA AIH NA FAIXA ETÁRIA 09 - 14 anos										
Frequência por Ano processamento segundo Região e UF internação e Faixa etária 09 - 14 anos										
Região e UF internação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Região Norte	4161	4109	3996	3576	3627	3543	3215	3464	2962	2892
.. Rondônia	252	188	237	203	205	175	152	156	121	137
.. Acre	258	242	231	230	221	181	185	232	191	226
.. Amazonas	965	1056	984	922	966	1050	911	972	799	779
.. Roraima	135	146	165	157	155	140	137	149	129	117
.. Pará	1963	1942	1890	1637	1650	1569	1415	1531	1334	1282
.. Amapá	258	241	206	202	194	210	180	200	183	153
.. Tocantins	330	294	283	225	236	218	235	224	205	198
Região Nordeste	9108	9273	8385	7969	7722	6996	6264	6440	5261	4921
.. Maranhão	1437	1383	1287	1214	1364	1265	1126	1328	1076	999
.. Piauí	525	576	566	501	475	404	392	406	307	286
.. Ceará	1343	1408	1266	1147	1079	993	913	938	764	655
.. Rio Grande do Norte	455	522	443	395	424	381	321	312	210	223
.. Paraíba	524	510	477	492	432	410	390	336	305	355

.. Pernambuco	1461	1447	1325	1210	1202	1084	891	958	731	728
.. Alagoas	787	790	766	694	622	575	553	535	425	416
.. Sergipe	371	393	335	305	337	279	316	269	242	186
.. Bahia	2205	2244	1920	2011	1787	1605	1362	1358	1201	1073
Região Sudeste	6516	6218	5368	5070	4820	4328	3939	3606	2952	2936
.. Minas Gerais	1543	1477	1327	1227	1131	1096	954	855	738	748
.. Espírito Santo	390	405	355	335	330	266	284	277	208	184
.. Rio de Janeiro	1426	1471	1189	1218	1254	1137	1020	930	726	738
.. São Paulo	3157	2865	2497	2290	2105	1829	1681	1544	1280	1266
Região Sul	2559	2296	2035	1735	1576	1439	1321	1245	982	975
.. Paraná	1162	1070	881	816	715	655	558	574	452	449
.. Santa Catarina	579	449	448	358	322	304	295	258	225	217
.. Rio Grande do Sul	818	777	706	561	539	480	468	413	305	309
Região Centro-Oeste	1868	1756	1612	1507	1433	1392	1231	1253	1053	1016
.. Mato Grosso do Sul	460	462	393	423	372	345	317	307	265	250
.. Mato Grosso	522	466	452	440	409	415	374	441	374	323
.. Goiás	544	492	468	409	399	377	341	314	286	293
.. Distrito Federal	342	336	299	235	253	255	199	191	128	150
Total BRASIL	24212	23652	21396	19857	19178	17698	15970	16008	13210	12740

Tabela 6 - PROCEDIMENTOS DE PARTOS REGISTRADOS NA AIH na Faixa etária 09- 14 anos (PARÁ e MUNICÍPIOS)

Movimento de AIH - 9 A 14 ANOS												
Frequência por Ano processamento segundo Município internação												
Município internação	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
150506 NOVO REPARTIMENTO	15	10	13	16	11	19	15	17	17	13	17	163
150510 OBIDOS	12	17	24	16	10	25	18	18	19	20	13	192
150520 OEIRAS DO PARA	9	8	12	12	9	6	11	5	11	11	10	104
150530 ORIXIMINA	29	25	29	25	22	25	29	22	22	19	19	266
150540 OUREM	1	1	2	3	2	3	5	2	4	0	2	25
150543 OURILANDIA DO NORTE	7	14	20	13	15	14	20	13	22	10	7	155
150548 PACAJA	11	8	10	9	8	13	4	5	5	7	6	86
150549 PALESTINA DO PARA	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
150550 PARAGOMINAS	41	32	19	38	25	30	33	22	22	19	21	302
150553 PARAUAPEBAS	64	54	54	29	46	43	33	39	43	22	23	450
150555 PAU D'ARCO	2	2	0	1	0	0	0	0	0	1	1	7

150563 PICARRA	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
150565 PLACAS	5	2	3	9	5	4	5	2	3	4	3	45
150570 PONTA DE PEDRAS	1	0	1	1	1	1	3	1	3	0	1	13
150580 PORTEL	27	16	24	23	16	32	31	33	32	29	27	290
150590 PORTO DE MOZ	21	18	17	19	21	11	14	9	9	12	11	162
150600 PRAINHA	16	11	10	6	6	3	14	11	5	4	9	95
150613 REDENCAO	56	51	72	55	41	35	42	33	31	21	32	469
150616 RIO MARIA	1	5	2	4	3	2	3	5	6	3	4	38
150618 RONDON DO PARA	17	7	16	7	5	7	8	9	4	3	5	88
150619 RUROPOLIS	9	6	4	4	4	5	5	8	5	4	2	56
150620 SALINOPOLIS	17	18	10	16	16	18	12	8	11	8	13	147
150630 SALVATERRA	3	6	7	12	6	2	5	2	0	4	3	50
150640 SANTA CRUZ DO ARARI	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	4
150650 SANTA IZABEL DO PARA	2	3	1	0	0	1	0	0	0	0	1	8
TOTAL	368	314	351	318	275	299	310	264	274	214	231	3218

Observação: Os municípios de Primavera, Peixe-Boi, Quatipuru, Santa Luzia do Pará, Santa Bárbara do Pará, não possuem registros de partos, na faixa etária de 09 - 14 anos.

Tabela 7 -PROCEDIMENTOS DE PARTOS REGISTRADOS NA AIH na Faixa etária 15- 19 anos (BRASIL)

Movimento de AIH / Sistema de Informações Hospitalar (SIH) PROCEDIMENTOS DE PARTOS REGISTRADOS NA AIH NA Faixa etária 15- 19 anos										
Frequência por Ano processamento segundo Região e UF internação e Faixa etária 15- 19 anos										
Região e UF internação	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Região Norte	62570	63337	58349	58037	57065	56135	52026	52909	46472	44435
.. Rondônia	4125	4054	4093	4018	4040	3825	3402	3260	2820	2682
.. Acre	3652	3455	3089	3206	3075	3043	2961	2994	2599	2855
.. Amazonas	13943	14947	13650	13807	13740	14237	13082	13797	11328	10778
.. Roraima	1913	2103	1989	2210	2456	2613	2266	2236	2018	1611
.. Pará	30451	30852	27786	27697	26991	25419	23834	24308	22068	20935
.. Amapá	3363	3362	3227	3067	3191	3085	2625	2852	2520	2449
.. Tocantins	5123	4564	4515	4032	3572	3913	3856	3462	3119	3125
Região Nordeste	149932	151539	140296	138238	134225	125006	111172	108762	92176	88007
.. Maranhão	21788	22531	19815	20443	22380	21484	18807	19876	17016	16336
.. Piauí	9165	9671	9274	8510	8663	8051	7083	7220	5904	5694
.. Ceará	22932	22912	21251	20006	19003	17998	15342	14854	12832	12088
.. Rio Grande do Norte	7916	7686	7409	7242	7130	6510	5780	5489	4428	4403
.. Paraíba	8968	8581	8075	8441	8139	7868	7311	7257	6227	6155
.. Pernambuco	26052	25837	24060	23592	22063	20568	17797	17200	14476	13730

.. Alagoas	11568	12282	11402	10941	10612	9583	9062	8533	6804	6994
.. Sergipe	6007	6413	5580	5672	5657	4937	5095	4428	4170	3573
.. Bahia	35536	35626	33430	33391	30578	28007	24895	23905	20319	19034
Região Sudeste	143956	143108	131693	127132	120063	110234	100336	91839	80162	77218
.. Minas Gerais	36563	35864	32620	31305	29783	28026	24987	23576	20786	19820
.. Espírito Santo	7716	7509	6978	6825	6651	6253	5943	5696	4928	5051
.. Rio de Janeiro	27328	28283	25621	26529	26151	23863	22625	20034	17334	16537
.. São Paulo	72349	71452	66474	62473	57478	52092	46781	42533	37114	35810
Região Sul	52914	52413	48302	44830	42225	38791	34594	32575	29724	28443
.. Paraná	22630	22271	19910	18636	17491	16029	14239	13763	12542	11778
.. Santa Catarina	12263	12230	11484	10551	10059	9279	8284	8145	7740	7273
.. Rio Grande do Sul	18021	17912	16908	15643	14675	13483	12071	10667	9442	9392
Região Centro-Oeste	33883	33677	31097	29431	29312	27965	25575	25010	22820	21988
.. Mato Grosso do Sul	7418	7081	6498	6315	6217	5991	5387	5377	4962	4699
.. Mato Grosso	8265	8721	7727	7617	7579	7464	7023	7190	6652	6366
.. Goiás	10553	10343	9658	9057	9102	8638	7710	7540	7022	7142
.. Distrito Federal	7647	7532	7214	6442	6414	5872	5455	4903	4184	3781
Total BRASIL	443255	444074	409737	397668	382890	358131	323703	311095	271354	260091

Tabela 8 - PROCEDIMENTOS DE PARTOS REGISTRADOS NA AIH na Faixa etária 15- 19 anos (PARÁ e MUNICÍPIOS)

Movimento de AIH - 15 A 19 ANOS												
Frequência por Ano processamento segundo Município internação												
Município internação	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	Total
150506 NOVO REPARTIMENTO	185	179	227	170	206	193	209	197	215	185	211	2177
150510 OBIDOS	247	267	233	231	256	255	276	249	241	219	221	2695
150520 OEIRAS DO PARA	102	126	185	151	148	159	141	118	121	131	79	1461
150530 ORIXIMINA	321	392	398	324	379	383	348	311	323	253	273	3705
150540 OUREM	21	27	26	45	47	65	57	29	42	30	13	402
150543 OURILANDIA DO NORTE	128	165	147	149	181	160	154	151	139	126	109	1609
150548 PACAJA	177	130	132	127	121	129	145	88	127	101	129	1406
150549 PALESTINA DO PARA	12	18	4	4	1	2	3	2	6	5	2	59
150550 PARAGOMINAS	537	521	467	504	442	446	395	334	366	300	321	4633
150553 PARAUAPEBAS	910	852	880	675	759	749	728	660	755	636	589	8193
150555 PAU D'ARCO	23	45	44	35	26	14	7	3	6	26	28	257
150563 PICARRA	1	3	3	1	3	1	3	1	6	3	4	29

150565 PLACAS	34	43	56	47	56	64	55	63	70	50	46	584
150570 PONTA DE PEDRAS	16	32	25	17	27	37	32	2	11	15	18	232
150580 PORTEL	312	242	308	252	291	307	305	256	252	313	295	3133
150590 PORTO DE MOZ	226	206	214	166	204	185	213	200	198	165	185	2162
150600 PRAINHA	157	112	132	93	118	104	126	107	102	107	132	1290
150613 REDENCAO	496	440	544	430	491	452	422	367	361	306	301	4610
150616 RIO MARIA	76	88	84	62	63	73	78	82	86	95	60	847
150618 RONDON DO PARA	141	172	143	117	117	134	98	119	88	97	80	1306
150619 RUROPOLIS	62	67	86	79	88	63	61	87	107	78	93	871
150620 SALINOPOLIS	227	194	227	271	237	266	250	192	213	142	152	2371
150630 SALVATERRA	113	89	120	105	95	81	50	70	59	59	49	890
150640 SANTA CRUZ DO ARARI	5	8	10	0	3	7	13	7	0	1	2	56
150650 SANTA IZABEL DO PARA	137	99	33	0	7	2	8	10	6	4	9	315
TOTAL	4666	4517	4728	4055	4366	4331	4177	3705	3900	3447	3401	45293

Observação: Os municípios de Primavera, Peixe-Boi, Quatipuru, Santa Luzia do Pará, Santa Bárbara do Pará, não possuem registros de partos, na faixa etária de 15 - 19 anos.

2.4. A Secretaria de Atenção Primária a Saúde está atenta e comprometida com a redução da gravidez na adolescência, pensando ações para o público de 15 a 19 anos e informa a estratégia de escalonamento de Contraceptivos de Longa Duração (LARCS) estabelecida por meio de parceria com o Fundo de População das Nações Unidas (UNFPA-ONU) que, no Brasil, está sendo desenvolvida em 5 estados, sendo o Pará, um deles. Essa iniciativa oferece capacitação em orientação/aconselhamento para que os métodos sejam oferecidos garantindo a decisão informada das usuárias. É parte da ação a definição de dois centros de referência por estado e, em Belém, foram selecionados dois equipamentos de saúde, a saber:

- a) 1- Centro de Referência Estadual - Santa Casa doPará
- b) 2- Centro de Referência Municipal - Unidade Básica da Ilha doCombu.

2.5. No âmbito das ações de prevenção, é relevante apontar que o Programa Saúde na Escola (PSE), em setembro de 2023, realizou a oficina Intersetorial Regional sobre o Programa Saúde na Escola, Promoção da Saúde e Equidade -Etapa Norte, sob coordenação do Ministério da Saúde e do Ministério da Educação. Na oportunidade participaram os estados do Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia, Roraima e Tocantins. O PSE tem em suas temáticas ações educativas relacionadas a saúde ambiental, doenças negligenciadas, verificação da situação vacinal, prevenção de violência e acidentes, saúde sexual e reprodutiva e prevenção de IST/HIV, promoção da cultura da paz e direitos humanos, prevenção da COVID-19 e recentemente incluída a saúde mental.

2.6. O Ministério da Saúde está empenhando esforços na elaboração da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens (PNASAJ), na revisão e impressão de Cadernetas de Saúde do Adolescente, instrumentos importantes no apoio aos municípios para o cuidado integral de adolescentes e jovens.

2.7. O Ministério da Saúde adota a classificação proposta pela Organização Mundial da Saúde em relação às faixas etárias no curso de vida e considera a adolescência a fase abrangida no período dos 10 aos 19 anos. Portanto, trataremos das informações relacionadas à mortalidade materna de adolescentes.

2.8. A gravidez em meninas de 10 a 14 anos tem despertado grande preocupação no campo da saúde pública, devido aos riscos à gestante, como maior mortalidade materna, bem como aos filhos, os quais tem maior chance de prematuridade, baixo peso ao nascer e maior mortalidade perinatal. Além disso, a gravidez nesta faixa etária pode trazer consequências sociais e econômicas, podendo limitar o acesso das meninas à educação e aprofundar desigualdade de renda.

2.9. A análise espacial da gravidez em meninas menores de 14 anos no Brasil entre 2011 e 2021, conduzida por Pinto et al. (2024) identificou 127.022 nascidos vivos em meninas de 10 a 14 anos e seis meses, o que representou mais de 31 nascimentos por dia, em média, no período avaliado. Esse grupo era em sua maioria meninas negras (pretas e pardas) e mais de um quinto informou estar em união estável ou casadas, embora segundo o Código Civil brasileiro, a idade mínima para casamento é de 16 anos, sendo que entre 16 e 18 anos faz-se necessário autorização dos pais ou representante legal. Chama a atenção que em 5,1% os nascidos vivos não foram a primeira gestação. Em comparação com as parturientes de 20 anos ou mais, as de 10 a 14 anos e 6 meses tiveram menor proporção de início do cuidado pré-natal no primeiro trimestre, tendo proporção menor de 7 consultas do cuidado pré-natal recomendadas, e seus filhos tiveram maior proporção de baixo peso ao nascer e de baixo índice de Apgar. Evidenciou-se também que a proporção de nascidos vivos resultantes de gravidez de meninas de 10 a 14 anos e 6 meses foi mais elevada nas regiões Norte e Nordeste. Essa situação evidencia as vulnerabilidades da gravidez nesta faixa etária e os impactos em seus filhos nascidos vivos.

2.10. Sobre a mortalidade materna, a literatura nacional evidencia que a taxa de mortalidade materna entre adolescentes no Brasil, embora apresente uma tendência de queda/estabilização nos últimos 10 anos, ainda reflete números alarmantes,

especialmente nas regiões Norte e Nordeste.

2.11. As causas de mortalidade materna podem ser classificadas em diretas e indiretas. As mortes por causas diretas são relacionadas a complicações obstétricas durante o período gestacional, parto ou puerpério, ligadas ao seguimento da gestação atual. Já as causas indiretas ocorrem por patologias que tiveram exacerbação em razão da fisiologia gestacional. A Tabela 9 apresenta as causas de mortalidade materna entre adolescentes no período entre 2011 e 2020.

Tabela 9. Causas de mortalidade materna entre adolescentes. Brasil, 2011 a 2020.

Variável	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Morte materna obstétrica direta	169	150	164	164	173	145	151	148	138	98
Morte materna obstétrica indireta	64	68	69	68	59	63	53	62	47	57
Morte materna obstétrica não especificada	9	7	8	6	3	6	8	8	11	9
Total	242	225	241	239	235	214	212	218	196	155

Fonte: Santos BB, et al., 2023. Baseado em dados do Ministério da Saúde/SVS -Sistema de Informação de Agravos de Notificação - Sinan Net.

2.12. A média de morte materna por causa obstétrica direta no período analisado (2011 a 2020) foi de 150 óbitos/ano, correspondendo a 68,8% da média total (218 óbitos/ano) nesse intervalo de tempo. Já as mortes maternas por causas obstétricas indiretas tiveram uma média de 61 óbitos/ano, o equivalente a 28,0 % da média total. A morte materna obstétrica por causa não especificada teve média de 7,5 óbitos/ano, sendo 3,7 da média geral.

2.13. O reconhecimento dos adolescentes como sujeitos de direitos e deveres é essencial para a construção e a efetivação de políticas e programas de educação integral em sexualidade, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (1999).

2.14. Sobre as políticas intersetoriais de enfrentamento à violência sexual contra as meninas cabe informar que, segundo dados da Segurança Pública, em 2022 foram identificadas 74.930 vítimas de estupro pela segurança pública no Brasil, sendo 88,7% em pessoas do sexo feminino. Desse total, 56.820 (75,8%) eram casos de estupro de vulnerável, sendo que neste grupo 71,6% ocorreram na residência e 64,4% foi perpetrado por familiares.

2.15. Diante desse cenário, o governo federal anunciou um pacote no Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, em 2023, com 12 ações voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes:

- a) Lançamento e posse da Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;
- b) Equipagem de Centros Integrados de Escuta Protegida;
- c) Lançamento de Guias para implantação de estratégias de “escuta protegida”;
- d) Projeto Cidadania Marajó - enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes na região do Marajó;
- e) Campanha do 18 de maio “Faça Bonito. Proteja nossas crianças e adolescentes, em parceria do Governo Federal com CRAS e CREAS;
- f) Reformulação do atendimento especializado com o Disque 100/ Ligue 180;
- g) Lançamento do Boletim Epidemiológico sobre casos de violência sexual contra crianças e adolescentes;
- h) Lançamento do Programa MAPEAR 2;
- i) Incidência concentrada para proteção de crianças e adolescentes nos pontos de maior vulnerabilidade à exploração sexual nas rodovias federais, utilizando dados do Mapear 2.0;
- j) Mobilização de estados e municípios para implementação dos Comitês Estaduais e Municipais de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades;
- k) Avaliação dos dados na rede SUAS para aprimoramento das políticas;
- l) Pactos para a Proteção da Infância.

2.16. O Boletim Epidemiológico 8, de 2023, foi publicado como uma ação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, por meio de uma articulação entre o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e o Ministério da Saúde, envolvendo a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente e a Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Segundo este Boletim, no período de 2015 a 2021, 92,7% das notificações de violência sexual contra adolescentes foram de meninas (N = 110.657). Quando estratificado por faixa etária, a maior parte das notificações se deu na faixa etária de 10 e 14 anos (meninas 67,8% e meninos 73,4%). Além disso, em adolescentes pretos e pardos (meninas N = 66.659 - 60,3%; e meninos N = 4.623 - 53,0%), que não possuíam deficiência ou transtorno (meninas 82,2% e meninos 68,4%) e que moravam na Região Sudeste (meninas 32,5% e meninos 43,5%) também foram os que compreenderam a maioria dos casos notificados.

2.17. O MS, como um dos integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, propõe a articulação e a integração entre os diversos atores do Estado e da sociedade civil na promoção, na defesa e no controle da efetivação dos direitos da infância e da adolescência previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

2.18. Uma das ações estratégicas consiste na implementação da Linha de Cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências, a qual propõe a articulação da saúde, educação, segurança pública, assistência social, entre outros setores, tendo a Atenção Primária à Saúde como ordenadora e coordenadora dessa linha de cuidado nos territórios.

2.19. Além disso, o Comitê do Pacto Nacional pela Escuta Protegida, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e o GT Interministerial para proposição de políticas de prevenção e enfrentamento da violência nas escolas, tem sido espaços privilegiados para a formulação de estratégias de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

3. CONCLUSÃO

3.1. 1.1. Por fim, seguem abaixo alguns cursos e materiais educativos disponibilizados pela Coordenação-Geral de Saúde de Crianças, Adolescentes e Jovens - CGCRIAJ/DGCI/SAPS/MS sobre as temáticas da prevenção da gravidez na adolescência e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes:

- Escuta de Crianças e Adolescentes na Rede de Serviços doSUS
- Juventudes e Participação Social - UNA-SUS
- Proteger e Cuidar de Adolescentes na APS - UNASUS
- Gravidez na Adolescência: Dados e consequências no "Adole-ser"
- Estratégias Exitosas para a Prevenção da Gravidez na Adolescência
- Intersetorialidade na Prevenção da Gravidez na Adolescência

FLÁVIA DO BONSUCESSO TEIXEIRA

Diretora de Programa do Gabinete da Ministra

4. REFERÊNCIAS

Anuário Brasileiro de Segurança Pública [Internet]. 2023 [cited 2024 jun 10]. Available from: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/57>.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940. Código Penal BRASIL. Lei federal nº 12.015, de 7 de agosto de 2009.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Linha de cuidado para a atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violências: orientação para gestores e profissionais de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. - 1. ed. atual. - Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

Costa, A. L. et al. (2021). Gravidez na Adolescência: Aspectos Socioeconômicos e de Saúde. Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil, 21(4), 567-575. doi:10.1590/1806-93042021000400002.

Galvão, Lorena Ramalho et al. Maternal mortality in adolescents and young adults: temporal trend and correlation with prenatal care coverage in the state of Bahia, Brazil, 2000-2020. Epidemiologia e Serviços de Saúde [online]. 2023, v. 32, n. https://doi.org/10.1590/S2237-96222023000200022.

Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996 [Internet]. Regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências. Available from: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1996/lei-9263-12-janeiro-1996-374936-publicacaooriginal-1-pl.html>

Pesquisa nacional de saúde do escolar: análise de indicadores comparáveis dos escolares do 9º ano do ensino fundamental municípios das capitais : 2009/2019 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro : IBGE, 2022. 193 p. -

Pinto IV, Bernal RTI, Souza JB, Andrade GN de, Araújo LF, Felisbino-Mendes MS, et al.. Gravidez em meninas menores de 14 anos: análise espacial no Brasil, 2011 a 2021. Ciênc saúde coletiva [Internet]. 2024;29(9):e10582024. Available from: <https://doi.org/10.1590/1413-81232024299.10582024>

Relatório da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento: Plataforma de Cairo, 1994 [Internet]. 2007. Available from: <http://www.unfpa.org.br/Arquivos/relatorio-cairo.pdf>

Santos B., Carvalho G. C. F., Bueno T. V., Farnese G., Pires K. H. R. G., Santos B. V., & Brito P. L. (2023). Mortalidade materna entre adolescentes no Brasil: um problema de saúde pública. *Revista Eletrônica Acervo Saúde*, 23(5), e12257. <https://doi.org/10.25248/reas.e12257.2023>

Silva, C. L. et al. (2020). Impacto da Gravidez na Adolescência na Mortalidade Materno-Infantil. *Jornal Brasileiro de Pediatria*, 96(5), 623-630. doi:10.1016/j.jpmed.2020.03.007: Acesso em 13/09/2024 <https://www.scielo.br/j/rbgo/a/k53WPnZ5NPhYDrzRDNXzW6z/>



Documento assinado eletronicamente por **Flávia do Bonsucesso Teixeira, Diretor(a) de Programa do Gabinete do Ministro de Estado da Saúde**, em 08/11/2024, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0044245622** e o código CRC **E3DFD064**.

Referência: Processo nº 25000.133809/2024-23

SEI nº 0044245622

Serviço de Redação de Documentos Oficiais - SERED
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 264

Brasília, 14 de outubro de 2024.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.880/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.892/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.897/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.907/2024	Deputado Alfredo Gaspar
Requerimento de Informação nº 2.916/2024	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 2.921/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.923/2024	Deputado Marcos Pollon
Requerimento de Informação nº 2.924/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.934/2024	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 2.935/2024	Deputado Coronel Chrisóstomo
Requerimento de Informação nº 2.939/2024	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 2.959/2024	Deputado Evair Vieira de Melo
Requerimento de Informação nº 2.963/2024	Deputado Pezenti
Requerimento de Informação nº 2.970/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.971/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.972/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.973/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.974/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.975/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.976/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.977/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.978/2024	Deputado Raimundo Santos

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

11/10/2024 10:12 - Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2024-UWXS-KPTS-RGMC-VJXK



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 264

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Requerimento de Informação nº 2.979/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.980/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.981/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.982/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.983/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.984/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.985/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.986/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.987/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.988/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.989/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 2.992/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 2.995/2024	Deputado Duda Ramos
Requerimento de Informação nº 2.998/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.023/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 3.042/2024	Deputada Rosangela Moro
Requerimento de Informação nº 3.063/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.071/2024	Deputado Nelson Barbudo
Requerimento de Informação nº 3.072/2024	Deputado Nelson Barbudo
Requerimento de Informação nº 3.089/2024	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 3.094/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.095/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.096/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.097/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.098/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.099/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.100/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.101/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.102/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.103/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.104/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.105/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.106/2024	Deputado Raimundo Santos

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

11/10/2024 10:12 - Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2024-UWXS-KPTS-RGMC-VJXK



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 264

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Requerimento de Informação nº 3.107/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.108/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.109/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.110/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.111/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.112/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.113/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.116/2024	Deputado Cabo Gilberto Silva
Requerimento de Informação nº 3.122/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.124/2024	Deputado Marcos Tavares
Requerimento de Informação nº 3.126/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.138/2024	Deputado Samuel Viana
Requerimento de Informação nº 3.139/2024	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 3.140/2024	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 3.141/2024	Deputado Celso Russomanno
Requerimento de Informação nº 3.149/2024	Deputada Missionária Michele Collins
Requerimento de Informação nº 3.153/2024	Deputado Dr. Zacharias Calil
Requerimento de Informação nº 3.159/2024	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 3.160/2024	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 3.161/2024	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 3.162/2024	Deputado Fred Costa e outros
Requerimento de Informação nº 3.165/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.166/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.167/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.168/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.169/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.170/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.171/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.172/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.173/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.174/2024	Deputado Raimundo Santos

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

11/10/2024 10:12 - Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2024-UWXS-KPTS-RGMC-VJXK



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 264

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Requerimento de Informação nº 3.175/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.176/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.177/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.178/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.179/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.180/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.181/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.182/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.183/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.184/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.185/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.192/2024	Deputado Pastor Henrique Vieira
Requerimento de Informação nº 3.207/2024	Deputada Carla Ayres
Requerimento de Informação nº 3.211/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.212/2024	Deputada Daiana Santos
Requerimento de Informação nº 3.213/2024	Deputada Laura Carneiro
Requerimento de Informação nº 3.225/2024	Deputado Dr. Frederico
Requerimento de Informação nº 3.229/2024	Deputada Silvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 3.232/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.233/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.234/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.235/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.236/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.237/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.238/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.239/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.240/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.241/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.242/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.243/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.244/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.245/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.246/2024	Deputado Raimundo Santos

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

11/10/2024 10:12 - Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2024-UWXS-KPTS-RGMC-VJXK



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 264

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Requerimento de Informação nº 3.247/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.248/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.249/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.250/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.251/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.252/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.253/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.254/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.255/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.256/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.257/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.258/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.259/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.260/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.261/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.263/2024	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 3.265/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 3.267/2024	Deputada Rogéria Santos
Requerimento de Informação nº 3.268/2024	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 3.276/2024	Deputada Sílvia Waiãpi
Requerimento de Informação nº 3.277/2024	Deputado Beto Preto
Requerimento de Informação nº 3.280/2024	Deputada Tabata Amaral e outros
Requerimento de Informação nº 3.286/2024	Deputado Messias Donato
Requerimento de Informação nº 3.288/2024	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 3.289/2024	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 3.298/2024	Deputado Dr. Fernando Máximo
Requerimento de Informação nº 3.305/2024	Deputada Fernanda Pessoa
Requerimento de Informação nº 3.308/2024	Deputado Maurício Carvalho
Requerimento de Informação nº 3.309/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.310/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.311/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.312/2024	Deputado Raimundo Santos

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

11/10/2024 10:12 - Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2024-UWXS-KPTS-RGMC-VJXK



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 264

Brasília, 14 de outubro de 2024.

Requerimento de Informação nº 3.313/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.314/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.315/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.316/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.317/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.318/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.322/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.323/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.324/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.325/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.326/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.327/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.328/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.329/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.330/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.331/2024	Deputado Raimundo Santos
Requerimento de Informação nº 3.333/2024	Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
Requerimento de Informação nº 3.335/2024	Deputada Laura Carneiro

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por:

11/10/2024 10:12 - Dep. LUCIANO BIVAR

Selo digital de segurança: 2024-UWXS-KPTS-RGMC-VJXK



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Ourilândia do Norte, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Apresentação: 25/08/2024 18:50:17.920 - MESA

RIC n.3232/2024

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240052063000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado Raimundo Santos

Anexo RIC 3232/2024 (0043033202)

SEI 25000.133809/2024-23 / pg. 21



* C D 2 4 0 0 5 2 0 6 3 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Oeiras do Pará, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Pacajá, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

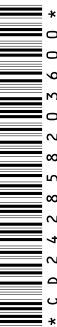
Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Palestina do Pará, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

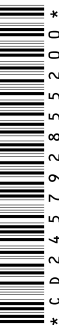
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

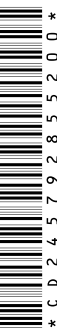
Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Apresentação: 25/08/2024 18:50:17.920 - MESA

RIC n.3235/2024

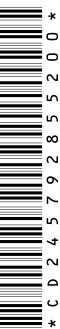


Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245792855200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos

Anexo RIC 3235/2024 (0043033205)

SEI 25000.133809/2024-23 / pg. 28



* C D 2 4 5 7 9 2 8 5 5 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Óbidos, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

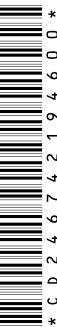
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

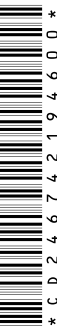
Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Novo Repartimento, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Apresentação: 25/08/2024 18:50:17.920 - MESA

RIC n.3237/2024



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246773518500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos

Anexo RIC 3237/2024 (0043033207)

SEI 25000.133809/2024-23 / pg. 33



* C D 2 4 6 7 3 5 1 8 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Paragominas, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Oriximiná, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

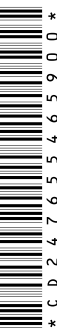
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Parauapebas, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

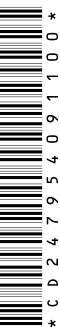
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Ourém, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

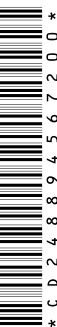
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

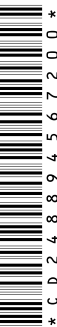
Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Primavera, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

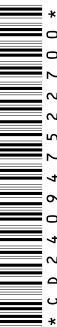
Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Placas, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

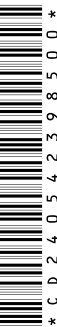
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

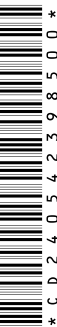
Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Prainha, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Ponta de Pedras, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

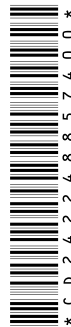
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Apresentação: 25/08/2024 18:50:51.890 - MESA

RIC n.3245/2024

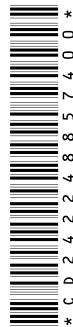
Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242248857400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos

Anexo RIC 3245/2024 (0043033221)

SEI 25000.133809/2024-23 / pg. 50



* C D 2 4 2 2 4 8 8 5 7 4 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Piçarra, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

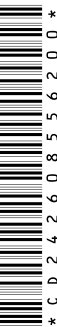
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

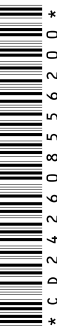
Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Peixe-Boi, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

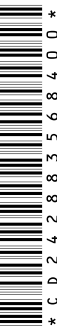
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Quatipuru, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

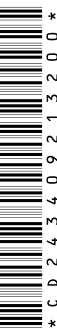
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Portel, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

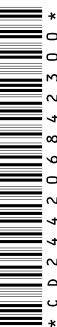
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Pau d'Arco, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Porto de Moz, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

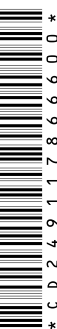
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Santa Luzia do Pará, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

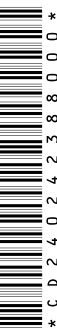
Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Apresentação: 25/08/2024 18:51:40.027 - MESA

RIC n.3252/2024



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240242388000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Deputado Raimundo Santos

Anexo RIC 3252/2024 (0043033232)

SEI 25000.133809/2024-23 / pg. 65



* C D 2 4 0 2 4 2 3 8 8 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Santa Cruz do Arari, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Apresentação: 25/08/2024 18:51:40.027 - MESA

RIC n.3253/2024

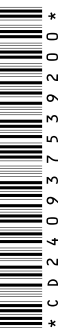


Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240937539200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos

Anexo RIC 3253/2024 (0043033233)

SEI 25000.133809/2024-23 / pg. 68



* C D 2 4 0 9 3 7 5 3 9 2 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Santa Isabel do Pará, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

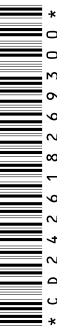
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requiro a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

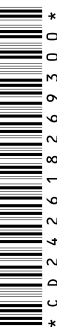
Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Apresentação: 25/08/2024 18:51:40.027 - MESA

RIC n.3254/2024



Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242618269300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos

Anexo RIC 3254/2024 (0043033234)

SEI 25000.133809/2024-23 / pg. 71



* C D 2 4 2 6 1 8 2 6 9 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Redenção, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

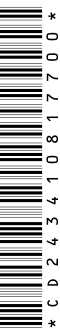
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

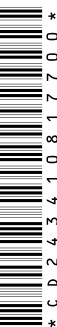
Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Santa Bárbara do Pará, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Apresentação: 25/08/2024 18:51:40.027 - MESA

RIC n.3256/2024

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD245541781000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos

Anexo RIC 3256/2024 (0043033236)

SEI 25000.133809/2024-23 / pg. 76



* C D 2 4 5 5 4 1 7 8 1 0 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Rurópolis, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Salinópolis, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Salvaterra, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Rio Maria, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

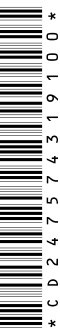
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

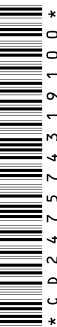
Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Requerimento de Informação nº , de 2024
(Do Sr. Raimundo Santos)

Solicita informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município de Rondon do Pará, no Estado do Pará.

Senhor Presidente,

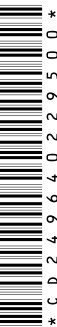
Com fundamento no artigo 50, § 2º da Constituição Federal, e nos artigos 24, inciso V e 115, inciso I do Regimento Interno, requiero a Vossa Excelência que seja feita solicitação de informações ao Ministério da Saúde sobre as políticas públicas de prevenção à gravidez na adolescência implementadas no município citado na ementa.

JUSTIFICAÇÃO

A gravidez infantojuvenil ou, especificamente na adolescência, tem sido uma problemática social permanente nos tempos contemporâneos, onde a sensualidade ficou mais evidente como forma de sedução, potencializada por mecanismos de difusão do corpo na mídia tradicional e em plataformas digitais, fatores que decerto contribuem para a liberdade e prática sexual precoce entre jovens.

O constante número de adolescentes grávidas no Brasil, por exemplo, tornou-se objeto interinstitucional de debates, de investigações e de políticas públicas por causa dos seus elevados índices e das graves consequências socioeconômicas e dos riscos de prematuridade, anemia, aborto

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

espontâneo, eclâmpsia, como é chamada a elevação da pressão arterial da gestante, a depressão pós-parto, entre outros fatores preocupantes.

Dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos, do Ministério da Saúde (MS), apontaram no início do corrente ano que a frequência da gravidez na adolescência no País vem diminuindo desde 2021 – mas os índices ainda são preocupantes.

Se entre 2015 e 2019 houve uma redução de até 32,7% dos casos de adolescentes grávidas, atualmente um a cada sete bebês brasileiros é filho de mãe na adolescência, alertou o MS. Por dia, 1.043 adolescentes se tornam mãe no Brasil. E, por hora, são 44 bebês que nascem de mães adolescentes, sendo que dessas 44, duas tem idade entre 10 e 14 anos.

Apesar dos avanços com a Lei nº 13.798/ 2019, que instituiu a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência para chamar a atenção da população e discutir as políticas de prevenção à concepção indesejada, entende-se que essa temática carece de maior atenção das esferas do poder público e de toda a sociedade.

Nesse sentido, é preciso que o Ministério informe o que está sendo feito como ação ou iniciativa pública para diminuir os números de gravidez precoce na adolescência, os quais assustam as grandes maternidades públicas e as instituições e órgãos conceituados mundialmente do meio, como o Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef).

Diante do exposto, em que está expressa a necessidade de levantamento de dados sobre a gravidez na adolescência, encaminho este requerimento para que as informações solicitadas possam subsidiar ações legislativas eficazes e de apelo social.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2024.

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Raimundo Santos – PSD-PA

Deputado RAIMUNDO SANTOS
PSD-PA

Apresentação: 25/08/2024 18:51:40.027 - MESA

RIC n.3261/2024

Câmara dos Deputados | Anexo III – Gabinete 787 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tel: (61) 3215-5787/3787 | dep.raimundosantos@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249640229500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Raimundo Santos

Anexo RIC 3261/2024 (0043033242)

SEI 25000.133809/2024-23 / pg. 87



* C D 2 4 9 6 4 0 2 2 9 5 0 0 *